



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ¹
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

LEI MUNICIPAL nº 662, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaóca/SP., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCA** aprovou e ele sanciona a seguinte lei municipal:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial um terreno medindo 18.598,83 M² - localizado no Bairro Fazenda, neste Município de Itaoca/SP – inserida dentro dos limites do imóvel rural de propriedade de JOÃO CAMARGO FILHO, o qual será destinado a instalação, manutenção, conservação, organização e administração de ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL;

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAÓCA/SP, 29 de Novembro de 2.019.

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÓCA – SP.